



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 3ª RM - 3ª DE
2ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
(2ª Bda Cav/1908 - Brigada Charrua)**

**Requisição Nº 47- Esqd Cmdo
EB: 64528.001166/2025-43**

Uruguaiana – RS, 03 de Setembro de 2025.

Do Comandante do Esqd C/ 2ª Bda C Mec

Ao Sr Fiscal Administrativo do Cmdo da 2ª Bda C Mec

Assunto: Dispensa eletrônica

Referência: Art 13, das IG 12-02.

Anexo: Pesquisa de Preço;
Mapa comparativo; e
Termo de Referência Nº **64528.001166/2025-43**

Nos termos contidos no Art 13 das IG 12-02, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a aquisição do serviço descritos no anexo, destinados ao Cmdo 2ª BDA C MEC.

Certifico que este material é necessário, sendo assim solicito a sua aquisição.

Informo que foi verificada a compatibilidade dos valores praticados no mercado com os valores da aquisição em tela por meio das seguintes fontes:

- () Painel de Preços no sítio comprasnet e/ou no SAG.
- () Pesquisa em sites comerciais.
- (X) Pesquisa junto a fornecedores do ramo cadastrados no SICAF. Portanto, os valores contidos atendem o Princípio Jurídico da Economicidade.

Foi verificada também a situação cadastral do fornecedor junto ao SICAF, atendendo o Princípio da Legalidade.

WANDERLEY AMOÊDO CARDOSO JÚNIOR – Cap
Comandante do Esquadrão de Comando da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada

DESPACHO DO FISCAL:

Tal aquisição de material se faz necessário para as atividades-meio desta OM.

Por entender que os princípios jurídicos (Interesse Público, Isonomia, Economicidade e Razoabilidade) estão sendo atendidos e tal aquisição de material é oportuna e necessária encaminhe-se ao Ordenador de Despesas para que sejam tomadas as devidas providências.



SYLVIO RODRIGUES NUNES NETO - TC
Fiscal Adm da 2ª Bda C Mec

DESPACHO DO OD

Realizada a análise do processo e de posse das informações disponíveis verifica-se que os princípios básicos da Administração Pública (Legalidade, Publicidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência) estão sendo atendidos, portanto determino a realização da despesa nos seguintes termos:

- a. Determino que seja realizada dispensa eletrônica, conforme o Art 75 da lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e conforme Art 1º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021;
- b. A SALC adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor;
- c. Para fins do Art 12 e 17 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d. Seja utilizada a NC 2025NC015236, de 11 de agosto de 2025;
- e. Empenho Ordinário.

PTRES	ND	FONTE	UG	UGR	PI
171460	339000	1000000000	160438	160073	I3DAFUNADOM



ANTÔNIO AUGUSTO BARBOZA MACHADO - CEL R1
OD Cmdo da 2ª Bda C Mec